PROCESSOS N° 970/17 PROTOCOLOS N° 14.333.050-8
Nº 971/17 N° 14.386.434-0

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 62/17 APROVADO EM 09/11/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 1929/17 e nº 1930/17 – Sued/Seed, de 03/07/17, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Francisco Beltrão em 08/11/16 e 15/12/16, de interesse do Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Santo Antônio do Sudoeste, que solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Presidente Vargas, nº 143, Centro, município de Santo Antônio do Sudoeste, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3240/17, de 24/07/17, pelo prazo de dez anos, a partir de 13/11/17 a 13/11/27 (fl. 217).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio do Decreto nº 5252/78, de 12/07/78, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1006/82, de 12/04/82, e a última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 1963/13, de 24/04/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 27/13, de 19/03/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 17/06/12 a 17/06/17 (fl. 129).

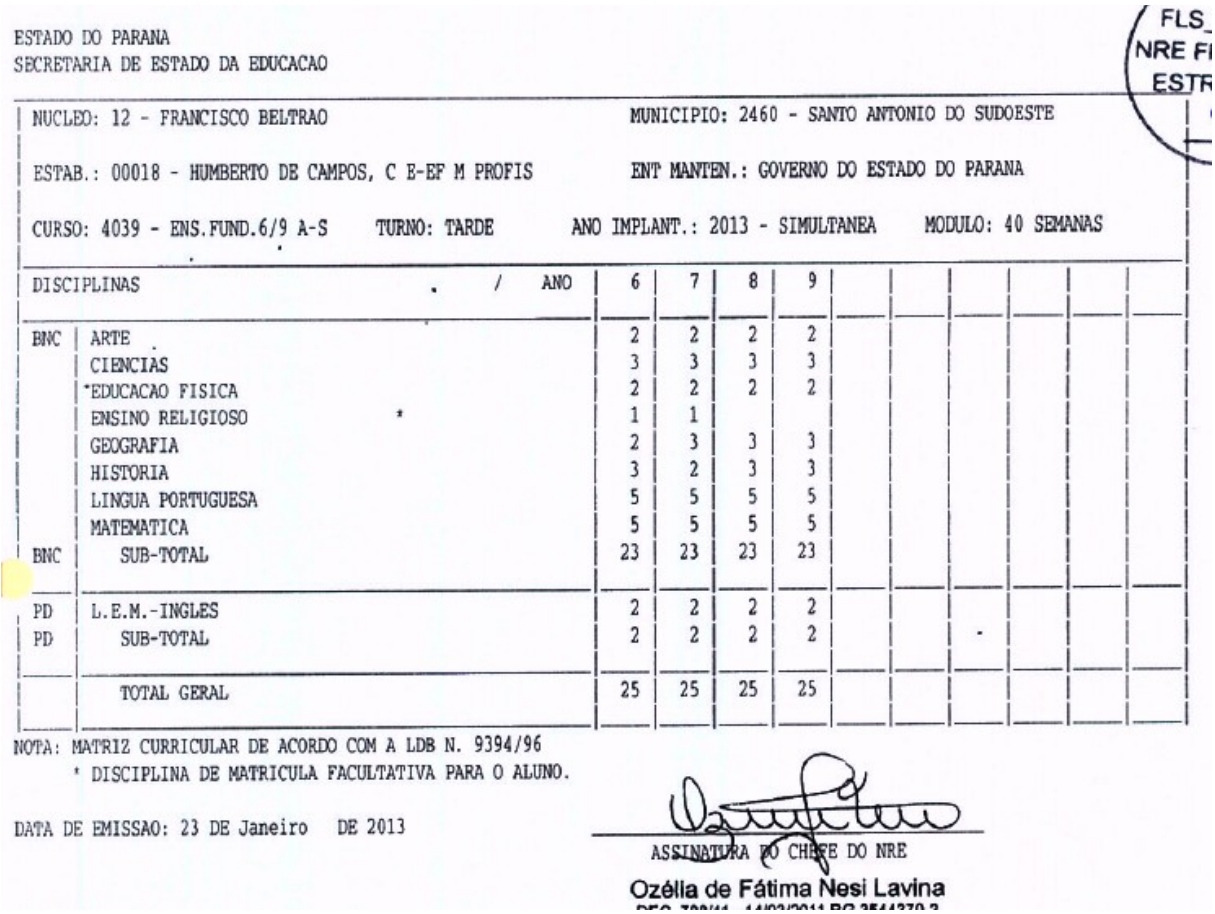
PROCESSOS N° 970/17 e Nº 971/17

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 1126/89, de 03/05/89, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3252/90, de 31/10/90, e a última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 1607/13, de 02/04/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 25/13, de 19/02/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 14/06/12 a 14/06/17 (fl. 138).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matriz Curricular – Ensino Fundamental (fls. 185 e 186)



ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FLS_
NRE F
ESTR

NUCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO — MUNICIPIO: 2460 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTAB.: 00018 - HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S — TURNO: TARDE — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	*EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTORIA	3	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 23 DE Janeiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Ozélia de Fátima Nesi Lavina

PROCESSOS N° 970/17 e Nº 971/17

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

ESTRUTU

NUCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO — MUNICIPIO: 2460 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTAB.: 00018 - HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2						
	CIENCIAS	3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1								
	GEOGRAFIA	2	3	3	3						
	HISTORIA	3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5						
	MATEMATICA	5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23						
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2						
	TOTAL GERAL	25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 23 DE Janeiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Ozélia de Fátima Nesi Lavina
DEC. 788/11 - 14/03/2011 RG 3544370-3
Chefe - NRE/FB

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular – Ensino Médio (fls. 166 a 168)

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO — MUNICIPIO: 2460 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTAB.: 00018 - HUMBERTO DE CAMPOS, C E-E FUND MED PROF — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	2		
	BIOLOGIA	2	3	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	3
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	3
	MATEMATICA	3	3	3
	QUIMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L.E.M.-ESPANHOL *	4	4	4
	L.E.M.-INGLES	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 21 DE Junho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

PROCESSOS N° 970/17 e Nº 971/17

NUCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO — MUNICIPIO: 2460 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTAB.: 00018 - HUMBERTO DE CAMPOS, C E-E FUND MED PROF — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: TARDE — ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	2		
	BIOLOGIA	2	3	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	3
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	3
	MATEMATICA	3	3	3
	QUIMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L.E.M.-ESPANHOL *	4	4	4
	L.E.M.-INGLES	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 21 DE Junho DE 2011

NUCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO — MUNICIPIO: 2460 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTAB.: 00018 - HUMBERTO DE CAMPOS, C E-E FUND MED PROF — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: NOITE — ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	2		
	BIOLOGIA	2	3	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	3
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	3
	MATEMATICA	3	3	3
	QUIMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L.E.M.-ESPANHOL *	4	4	4
	L.E.M.-INGLES	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

1.3 Avaliação Interna (fl. 187)

Ensino Fundamental e Ensino Médio

a) Avaliação de Cursos/Alunos

	Ano Série	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
		Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
ENSINO FUNDAMENTAL	5ª serie/ 6º ano	239	103	166	142	179	147	0	3	1	2	4	32	8	7	9	18	40	9	14	28	19	167	83	144	103	138
	6ª série/ 7º ano	138	180	117	176	134	156	3	2	3	1	5	13	10	2	7	12	20	30	34	32	16	102	138	78	136	101
	7ª serie/ 8º ano	155	150	166	113	178	122	3	4	4	2	9	19	12	12	9	24	23	16	16	31	23	110	118	134	71	122
	8ª série/ 9º ano	135	130	152	161	138	141	1	4	1	7	2	17	8	7	7	21	18	10	22	51	17	99	108	122	96	98
ENSINO MÉDIO	1ª série	352	262	315	286	376	318	31	64	61	67	98	32	9	11	4	34	92	59	82	90	93	197	130	161	125	151
	2ª série	243	224	176	195	197	179	31	33	19	33	41	23	6	7	10	25	40	29	35	42	15	149	156	115	110	116
	3ª série	222	165	173	136	133	123	7	13	12	12	17	25	5	9	6	18	20	25	15	11	4	170	122	137	107	94

1.4 Comissão de Verificação (fls. 171 e 191)

As Comissões de Verificação, constituídas pelos Atos Administrativos nº 356/16, de 09/11/16 e nº 404/16, de 15/12/16, do NRE de Francisco Beltrão, compostas pelos técnicos pedagógicos: Rosalina Pereira, Noeli de Fátima Batistero Uliana e Adriana Cristina Kozelski, licenciadas em Pedagogia; Mary Teresinha Bernardi, licenciada em Geografia, substituída por Onélia Nesi de Souza, licenciada em Pedagogia; Célio José Steimbach, licenciado em Geografia; e Loacir de Freitas de Oliveira, com licenciatura em Letras, após verificação, *in loco,* em 09/11/16 e 15/12/16, emitiram laudos técnicos constatando a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e informaram:

> **Laboratórios de Ciências, Química, Física, Biologia**
> O Colégio possui um laboratório de 78 m² que atende as atividades de Ciências, Biologia, Física e Química, com janelas basculantes, piso de cerâmica, lâmpadas brancas fluorescentes (…). Equipado com microscópios, vidrarias, balcões para armazenamento das mesmas, frigobar, pias com água encanada, bancadas, cadeiras, balanças, estufa de

esterilização, dentre outros materiais importantes para a realização das práticas. O laboratório atende as necessidades dos professores e alunos para as atividades práticas.

Biblioteca
A biblioteca possui uma área total de 95 m². Neste ambiente os alunos têm acesso a livros de pesquisa e literatura, com mesas e cadeiras para estudo, ambiente climatizado e iluminado. (…) Conta com um acervo que ampara o aluno desde a Base Nacional Comum do Ensino Fundamental, Ensino Médio e na sequência dos Cursos Profissionais. O Colégio procura adquirir novas obras para atender as necessidades dos professores e alunos (…).

Laboratório de Informática
O Laboratório de Informática com 93 m², possui janelas basculantes, cortinas, ar-condicionado, piso de cerâmica, mesas, cadeiras (…). Equipado com 38 computadores Paraná Digital (…). Ambiente com acesso à internet. (…) Os softwares e materiais atendem as necessidades dos alunos e professores, o ambiente é próprio, mas pela quantidade de computadores o espaço poderia ser maior, isto acomodaria de forma mais adequada os computadores e os usuários, melhorando ainda mais a realização das atividades.

Espaço para Educação Física
O colégio dispõe de um Ginásio de Esportes próprio dentro do estabelecimento de ensino (…).

Acessibilidade
O estabelecimento está adaptado com rampas, portas alargadas, corrimões e banheiros adaptados.

Corpo de Bombeiros
A instituição solicitou o Atestado de Conformidade referente a Brigada Escolar sob protocolo nº 14.282.515-5, de 03/10/2016.

Constou no relatório circunstanciado complementar, à fl. 211, a informação que o número correto da Licença Sanitária é “nº 22/2017, com vencimento em 31/12/2017.”

As Comissões de Verificação apresentaram às fls. 202 e 203, os docentes com as habilitações específicas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 08/12/16 e 17/01/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 207, protocolo nº 14.333.050-8, e fl. 187, protocolo nº 14.386.434-0).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 213 e 195)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres Técnicos nº 1613/17 e 1614/17 – CEF/Seed, de 26/06/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Da análise dos processos e com base nas informações dos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, recursos materiais e pedagógicos condizentes com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

As Comissões destacaram que o laboratório de Informática atende às necessidades dos alunos e professores, entretanto, o espaço poderia ser maior para acomodar de maneira mais adequada a quantidade de computadores.

O Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade válido até 23/12/17. A Licença Sanitária é válida até 31/12/17.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios.

A Resolução Secretarial nº 3240/17 e o Certificado de Conformidade foram apensados ao protocolo nº 14.333.050-8 (fls. 216 e 217).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Santo Antônio do Sudoeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 17/06/17 a 17/06/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Santo Antônio do Sudoeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 14/06/17, excepcionalmente, até 17/06/22.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à renovação da Licença Sanitária e à ampliação do espaço físico do laboratório de Informática, de acordo com o mencionado pelas Comissões de Verificação.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

PROCESSOS N° 970/17 e Nº 971/17

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de novembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE no exercício da Presidência